Câmara Mun. de Mal. Deodoro-AL
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 08 / 11 / 13

Presidente

ESTADO DE ALAGOAS

*Câmara Municipal de Marechal Deodoro*

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2013

OBJETO DE DELIBERAÇÃO
Em, 01 / 11 / 13

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DE MARECHAL DEODORO A SRA. MARIA APARECIDA DE GOUVEIA CARNAÚBA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Marechal Deodoro / Al.**

**Faço saber que a mesma câmara aprovará e eu promulgarei o seguinte Decreto Legislativo:**

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadã Honorária de Marechal Deodoro a Sra. MARIA APARECIDA DE GOUVEIA CARNAÚBA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS, como reconhecimento desta Casa Legislativa e da população deodorense aos relevantes serviços prestados ao Município de Marechal Deodoro.

Art. 2º - A entrega do Diploma de Cidadã Honorária será feita através de Sessão Solene deste Poder Legislativo em comum acordo com a homenageada.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Marechal Deodoro-AL, em 29 de outubro de 2013.

Hildebrando T. A. Neto

Vereador HILDEBRANDO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE NETO
(Del Cavalcante)

Câmara Mun. de Mal. Deodoro-AL
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 08 / 11 / 13
Presidente

ESTADO DE ALAGOAS

# Câmara Municipal de Marechal Deodoro

Parecer da Comissão de Justiça e Redação Final

Relator: Vereador Hildebrando Tenório de Albuquerque Neto

Indicado pelo Exmo. Sr. Presidente desta Comissão para emitir parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 008/2013, de autoria do ilustre vereador HILDEBRANDO TENORIO DE ALBUQUERQUE NETO, que, CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DE MARECHAL DEODORO A SRA. APARECIDA DE GOUVEIA CARNAÚBA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS, sou da seguinte opinião:

Após ser avaliado nesta Comissão nada foi notado que possa ferir os princípios constitucionais. Desde modo dou o meu parecer favorável, esperando a mesma aprovação em Plenário.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Marechal Deodoro-AL,

em 008 de novembro de 2013

Hildebrando T. A. Neto
Relator

Presidente

Membro